

Lei N° 191.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
Crédito Especial na importância de treze mil cru-
zeiros (Cr\$ 13.000,00) para resarcir o crédito já
aberto na importância de sete mil cruzeiros
(Cr\$ 7.000,00) afim de fazer face as aquisi-
ções de 1 caneta destinada ao transporte fune-
rário do Hospital Regional desta cidade.

Art 2º O crédito acima será pago com os saldos
dos orçamentos do presente exercício;

Art 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Sertânia, em 7 de Março de 1955

Feliciano de Almeida
Prefeito

Jairi Jorge
Secretário